



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Administração  
Divisão de Recursos Humanos

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.005/2020

### REVOGA OS CRITÉRIOS EXCEPCIONAIS PARA ESCALONAMENTO E REVEZAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Sr. Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 2.243 de 16 de julho de 2020 que altera o Decreto 2.238/2020 que trata do Estado de Quarentena no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, adere ao Programa “Minas Consciente” da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, reitera a necessidade de permanência do cidadão em suas casas como medida de prevenção ao novo Coronavírus, mantém a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população e dá outras providências;

CONSIDERANDO que referido Decreto avança o Município nas “ondas” do programa “Minas Consciente” conforme informações da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) acerca de uma melhora em alguns índices, como taxa de ocupação de leitos na nossa macrorregião Sul; (vide <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-lanca-consulta-publica-sobre-o-plano-minas-consciente-a-partir-desta-quinta-feira>);

CONSIDERANDO que a norma flexibiliza a reabertura de algumas atividades econômicas considerando o novo cenário;

CONSIDERANDO que o regime de revezamento reduz a velocidade dos trabalhos nas repartições municipais aumentando o tempo de entrega dos serviços internos e consequentemente ao cidadão;

**RESOLVE:**



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## Secretaria de Administração

### Divisão de Recursos Humanos

Art. 1º. Fica revogado o regime de revezamento e escalonamento de que trata a Instrução Normativa 04/2020 que se baseou no §1º, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.238/2020 que, por sua vez, foi revogado pelo Decreto 2.243/2020.

Art. 2º. A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será cumprida de modo que haja o menor contato entre os servidores visando à prevenção de contágio do novo coronavírus.

§ 1º Cada repartição adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa podendo:

I – determinar que servidores executem suas tarefas em ambientes apartados evitando o contato entre os colegas, sempre respeitando o cumprimento das 8h (oito horas) de jornada diária;

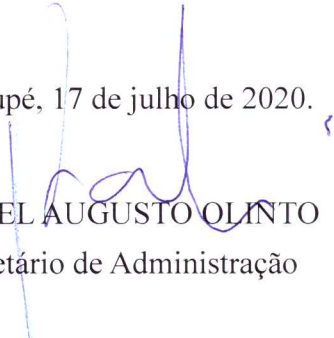
II – àqueles servidores que desempenham serviços externos, como os da Fiscalização, fixar horários diferenciados de apresentação e despacho na repartição de modo a diminuir o contato entre os colegas.

§ 2º A assepsia dos ambientes de trabalho deverá ser intensificada de modo a reduzir a possibilidade de propagação do agente causador da COVID-19.

§ 3º Todas as repartições deverão intensificar medidas que reduzam o contato e circulação de servidores em suas repartições, como o distanciamento de dois metros entre os servidores, o uso de EPI's e o não uso de cumprimentos por contato físico.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de julho de 2020.

  
RAFAEL AUGUSTO OLINTO  
Secretário de Administração